



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Óptica
de Lomar

J
S

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Óptica de Lomar, Saúde Ocular, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante.**

SEGUNDA OUTORGANTE: Óptica de Lomar, Saúde Ocular, Lda com sede na Rua Dr. José Azevedo Ferreira, nº 62, 4705-254 Braga, representada neste ato por Frederica Isabel Fernandes da Cunha, na qualidade de sócia-gerente, adiante designada por Óptica de Lomar, Saúde Ocular, Lda, e/ou **Segunda Outorgante.**

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Óptica de Lomar, Saúde Ocular, Lda, é uma sociedade cujo objeto consiste na orientação e prestação de cuidados de saúde primária ocular, colocando as suas valências aos beneficiários do PRIMEIRO OUTORGANTE sob condições mais vantajosas.
- d) A Óptica de Lomar, Saúde Ocular, Lda, declara sob a sua responsabilidade que goza de plena capacidade e autonomia para a prática dos atos que são objetos desta minuta,



dispondo de todas as licenças e autorizações e reunindo todas as condições legalmente exigíveis para o exercício da sua atividade de prestação de Cuidados de Saúde Ocular.

- e) A Óptica de Lomar, Saúde Ocular, Lda, declara que todo o seu Corpo Clínico e Técnico possui capacidades profissionais e está legalmente habilitado para o exercício da sua profissão, não tendo qualquer impedimento para o mesmo, e nunca nenhum dos seus membros foi condenado em qualquer processo de qualquer natureza no âmbito da sua atividade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração e pela veracidade da mesma.
- f) Cumpre ao SEGUNDO OUTORGANTE e respetivo corpo clínico e Técnico assumir todas as responsabilidades por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados por si, enquanto Prestador de Cuidados de Saúde que vier a praticar relativamente aos indivíduos que o PRIMEIRO OUTORGANTE lhe tenha encaminhado pelo que, em nenhum caso, poderão ser imputadas responsabilidades ao PRIMEIRO OUTORGANTE pelos referidos danos ou prejuízos expressos anteriormente.
- g) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Óptica de Lomar, Saúde Ocular, Lda.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Óptica de Lomar, Saúde Ocular, Lda, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Óptica de Lomar, Saúde Ocular, Lda compromete-se a:

1. Prestar consultas de Optometria e Contactologia gratuitamente;
2. Oferecer o primeiro par de lentes de contacto;



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

**óptica
de lomar**

3. Oferecer a consulta e respetiva declaração para emissão/renovação da carta de condução;
4. Aplicação de 20% de desconto direto em compras de lentes oftálmicas;
5. Aplicação de 35% de desconto direto em compras de armações de marca nacional (Lanidor, Dielmar, Quebramar...);
6. Aplicação de 20% de desconto direto em compras de armações de outras marcas;
7. Aplicação de 10% de desconto direto em lentes de contacto;
8. Aplicação de 10% de desconto direto em assépticos;
9. Aplicação de 30% de desconto direto em acessórios (estojos, fios de óculos...);

CLÁUSULA QUARTA

1. Os descontos previstos não serão acumuláveis com outros protocolos, descontos ou promoções em vigor.
2. Para usufruírem das vantagens expressas neste contrato, os beneficiários do protocolo deverão apresentar-se como tal e identificando algum meio de prova.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Óptica
de Lomar

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Óptica de Lomar, Saúde Ocular, Lda

Frederica Isabel Fernandes da Cunha

Telefone: 912201897

E-mail: opticadelomar@gmail.com

Site: www.opticadelomar.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

DR.ª FREDERICA CUNHA
ÓPTICA DE LOMAR, SAÚDE OCULAR, LDA.
Rua Doutor José Azevedo Ferreira, nº 62 r/c
4705-234 Lomar, Braga